



**Caderno Administrativo
Conselho Superior da Justiça do Trabalho**



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº4091/2024

Data da disponibilização: Quarta-feira, 30 de Outubro de 2024.

<p>Conselho Superior da Justiça do Trabalho</p> <p>Ministro Conselheiro Aloysio Corrêa da Veiga Presidente</p> <p>Ministro Conselheiro Mauricio Godinho Delgado Vice-Presidente</p> <p>Ministro Conselheiro Luiz Philippe Vieira de Melo Filho Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho</p>	<p>Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8 - Lote 1, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF CEP: 70070943</p> <p>Telefone(s) : (61) 3043-3710 (61) 3043-3658</p>
--	--

Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Ato

ATO CONJUNTO

ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP N.º 69, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024.

Edita o calendário oficial do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho para o ano de 2025.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO** e do **CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando o teor do Processo Administrativo SEI nº 6020815/2024-00,

RESOLVE

Art. 1º Editar o calendário oficial do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho para o ano de 2025, nos termos do anexo deste Ato.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e do
Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Anexos

Anexo 1: [Calendário oficial - 2025 - TST e CSJT](#)

Ato da Presidência CSJT

ATO CSJT.GP.SG.SGPES N.º 95, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024.* (Republicação)

Fixa os valores da bolsa-estágio e do auxílio-transporte de estagiários no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando os direitos dos estagiários à bolsa-estágio e ao auxílio-transporte, previstos no art. 12 da Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008;

considerando a competência da Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho para a fixação do valor mensal da bolsa-estágio e do valor da diária do auxílio-transporte dos estagiários dos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, prevista no art. 13, §§ 1º e 3º, da Resolução CSJT n.º 307, de 24 de setembro de 2021; e

considerando a instrução constante do processo administrativo SEI n.º 6004615/2023-00,

RESOLVE

Art. 1º Os valores mensais da bolsa-estágio, no âmbito dos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, são fixados na forma do Anexo Único, considerando o nível de escolaridade e a carga horária diária do estágio.

Parágrafo único. Os tribunais podem estabelecer majoração do valor fixado na forma do caput por meio de decisão fundamentada, considerando a realidade do mercado nas localidades em que terá efeito, em percentuais que não excedam a 35% (trinta e cinco por cento) do previsto no Anexo Único.

Art. 2º O valor da diária do auxílio-transporte dos estagiários corresponde ao preço do transporte público para o percurso residência-estágio-residência, ressalvado o disposto no § 2º.

§ 1º O valor de que trata o caput deve ser apurado pela unidade de Gestão de Pessoas do Tribunal, levando em consideração os meios de transporte mais econômicos disponíveis para o domicílio do estagiário.

§ 2º O valor da diária do auxílio-transporte dos estagiários fica limitado ao montante de R\$ 12,00 (doze reais).

Art. 3º Aplicam-se aos contratos de estágio válidos na data de entrada em vigor deste Ato, até o fim de sua vigência, os valores da bolsa-estágio e do auxílio-transporte previstos na época da respectiva celebração.

Parágrafo único. Observada a disponibilidade orçamentária, o Tribunal Regional do Trabalho poderá repactuar a bolsa-estágio e o auxílio-transporte previstos no Termo de Compromisso de Estágio, por meio de Termo Aditivo, considerando os termos do presente Ato.

Art. 4º Revoga-se o Ato CSJT.GP.SG n.º 119, de 24 de setembro de 2022.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA**
Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

ANEXO ÚNICO

(ATO CSJT.GP.SG.SGPES N.º 95, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024.)

Valor Mensal da bolsa estágio (R\$)

	4h	5h	6h
Nível Médio	R\$ 616,94	R\$ 771,17	R\$ 925,40
Nível Superior	R\$ 976,00	R\$ 1.220,00	R\$ 1.464,00
Pós-Graduação	R\$ 1.276,19	R\$ 1.595,23	R\$ 1.914,28

* Republicado por erro material

ÍNDICE

Conselho Superior da Justiça do Trabalho	1
Ato	1
ATO CONJUNTO	1
Ato da Presidência CSJT	1